



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/080/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO ALEF BET.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO ALEF BET**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.784.298/0001-36 com sede à Rua Dionísio Rosendo, 155 sala 701, CEP: 29.010-910, Centro – Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª. **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**, portadora da CI nº 292.761 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 045.830.077-28 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-L6Z0T** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), por meio da contratação de equipe encarregada pela execução do serviço (01 auxiliar administrativo e 01 assistente social), visando a qualidade do atendimento a 45 crianças e adolescentes da Associação Alef Bet, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.991,83 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.991,83 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.991,83.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Alef Bet

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 28/12/2020 14:17:28 -03:00

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2020 11:45:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 14:17:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-V6M794>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Alef Bet		CNPJ 24.784.298/0001-36
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Rosendo ,155, sala 701 Bairro Centro C		
Bairro - Centro	Cidade - Vitória	CEP 29010910
E-mail da Instituição administrativo@alefbet.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.alefbet.org.br
Local físico de divulgação da parceria Casa de Oração Rechovot - Espaço alternativo de atendimentos Rua Professor Adão Benezath Nº 115 – Centro, Vitória ES		
Telefone 1 (27) 3533-9845	Telefone 2 (27) 988096550	Telefone 3 (27) 3322-5263

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Sandra Mara de Oliveira		CPF: 045.830.077-28
Nº RG 292.761	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 23/03/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José de Alencar 218 Ap. 101		
Bairro Maruípe	Cidade Vitória /ES	CEP 29043014
Telefone 1 (27) 33170268	Telefone 2 (27) 999828957	Telefone 3 (27) 33225263

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Verônica Gomes Costa Conceição		
Área de Formação Pós-graduada em Gestão da Política de Assistência Social. Instituto Aleixo, conclusão em 2012. Graduada em Serviço Social. Faculdade Salesiana de Vitória, conclusão em 2009.		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES nº 3514
Endereço: Rua Esther Oliveira Galveas, nº 235, aptoº 204 Ed. Nantes		
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória/ES	CEP 29.092-260
E-mail do Técnico servicosocial@alefbet.org.br veronica.gomes@alefbet.org.br veronicagomes83@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 55 27 99793-6955		Telefone do Técnico 2 (27) 55 27 99932-3562

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação ALEF BET, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 27 de março de 2016 por um grupo de pessoas, associadas vitalícia e principal mantenedora, tem Estatutos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63039, do livro A-90 em 03/09/2018.

A Associação Alef Bet tem por finalidade contribuir para a promoção de atividades/serviços pautados na justiça social, respeitando a laicidade, com prestação de serviços e atividades para o desenvolvimento sociocultural, histórico, ético-moral, socioprodutivo em prol da melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

O trabalho social é desenvolvido por meio de projetos, cujos objetivos são de apoiar e desenvolver ações para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são ofertadas conforme a divisão dos grupos a partir da faixa etária, com os atendimentos de crianças, adolescentes e idoso. O trabalho é desenvolvido através de grupos de vivência, com exposição de vídeos, oficinas de artesanato e música que buscam a reflexão da realidade social e do mundo contemporâneo, proporcionando experiências lúdicas e vivências artísticas. A entidade utiliza como estratégia de interação metodologia com dinâmicas de grupo, oficinas culturais de música, momentos de interação com a família e comunidade.

Para o atendimento ao idoso a ofertar serviços tem o objetivo de contribuir para o processo do envelhecimento saudável, melhoria da qualidade de vida, potencializando

a autonomia, fomentando a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais para pessoa idosa.

Nesse sentido, desenvolvemos o Projeto Chai (Vida), que proporciona alimentação saudável (refeições) de segunda-feira à quinta-feira a pessoa idosa que se encontra no território de abrangência da instituição, sendo acompanhado com a supervisão do serviço social e nutricionista.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta **Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, com o atendimento por meio de grupos de vivência, exposição de vídeos, oficinas de artesanato e música, oficinas que buscam a reflexão da realidade social e do mundo contemporâneo, proporcionando experiências lúdicas e vivências artísticas.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

O público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 06, 06 a 15 e 15 a 17 anos, suas famílias e pessoa idosa. As atividades são diversificadas e organizadas de acordo com as faixas etárias.

5.5 Capacidade de Atendimento:

O serviço tem capacidade de atendimento de 120 pessoas, sendo crianças, adolescentes e idosos, além de suas famílias.

5.6 Metodologia de trabalho:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de segunda-feira à quinta-feira de 8h00min às 16h30min com atendimento e apoio para crianças, adolescentes e idosos, na sexta-feira as atividades são direcionadas para limpeza e higienização dos espaços.

Busca-se articulação com a rede socioassistencial, na realização de parcerias e encaminhamentos com os serviços, inclusive ao referenciar às famílias no CRAS e participação da rede socioassistencial.

As atividades são organizadas em três NÚCLEOS:

- **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - voltado para o acolhimento/atendimento às famílias, crianças, adolescentes, jovens, famílias e pessoa idosa, as atividades seguem a recomendações da Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, objetivando atender integralmente crianças e adolescentes e seus familiares, moradores do território de abrangência institucional e

apoio nas atividades educacionais, levando os projetos desenvolvidos para além da instituição.

As atividades externas são realizadas em parceria com os equipamentos da rede socioassistencial do território, possibilitando o acesso aos direitos sociais e políticas públicas preconizados por lei.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são divididos em grupos específicos de acordo com a faixa etária:

Crianças 04 a 06 anos

Como estratégia para reunir as crianças e seus familiares, são ofertadas oficinas de ensino de canções, musicalização infantil e flauta doce. Os encontros acontecem uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no turno matutino e vespertino (carga horária 02 horas).

Faz parte do atendimento e tem como objetivo: promover atividades psicossociais, recreativas e culturais, garantindo o direito de brincar e a interação e a interação com a comunidade. Favorecer um espaço de escuta e acolhida às crianças e suas famílias valorizando suas histórias, reforçar o papel da família fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Crianças 06 a 15 anos e 15 a 17 anos

Como estratégia para reunir as crianças, adolescentes e seus familiares, são ofertadas atividades de ensino de canções, com instrumentos musicais de sopros, percussão e cordas.

Em dias e horários definidos de acordo com a disponibilidade do educador social específico da área (carga horária 02 horas).

Importante destacar que a música possibilita formas de expressão variadas através das quais é possível estabelecer comunicação entre os seres humanos, o aprendizado de um instrumento musical favorece a autoestima e conquistas. A voz é o primeiro instrumento musical que podemos utilizar, a canção constitui a maneira mais fácil espontânea de se fazer música, por meio das canções, crianças, adolescentes e adultos podem ter contato com diversas culturas.

A linguagem musical tem como objetivo de criar vínculos com a expressão corporal: cantar, dançar, tocar instrumentos, emitir sons, fazer ruídos, imitar e representar.

Receber e acolher crianças e adolescentes, apresentar regras de convivência, criar um ambiente agradável que favoreça o estabelecimento de vínculos, estabelecer o sentimento de pertencimento ao grupo, motivar e mobilizar para a participação; identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo serviço, estabelecer o compromisso individual e coletivo com participação pontualidade e frequência, construir regras do grupo, identificar temas de interesse a ser realizado em grupo.

As famílias e a pessoa idosa serão oportunizadas com encontros por meio de atividades planejadas como cafés da manhã semestral, dinâmicas, palestras e rodas de conversas com temáticas pertencentes a formação humana, estímulo à autoestima, ampliação da comunicação, interação e serão oportunizadas com oficinas socioculturais (coral), socioeducacionais (Oficinas temáticas ambientais) e socioproductivas (artesanato, beleza e culinária). As atividades serão organizadas semanalmente com 02 horas de duração cada atividade.

O Projeto "Chai Vida", uma iniciativa da Associação Alef Bet que surgiu no mês de abril de 2020, após percepção da equipe técnica com o surgimento de demandas de algumas famílias atendidas com dificuldades para preparo de sua própria alimentação. Assim iniciou-se a ação de busca ativa dentro dos núcleos familiares inscritos na Instituição e verificação junto a rede socioassistencial, inclusive os líderes comunitários dos bairros do território para identificação de pessoas acima de 60 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social. Os beneficiários recebem atendimento do serviço social para identificação das demandas e vulnerabilidades. O serviço segue os protocolos e as recomendações gerais de proteção social a pessoa idosa.

As ações realizadas têm por objetivo ofertar serviços que contribuem no processo do envelhecimento saudável, na qualidade de vida, potencializando a autonomia, fomentando a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais para pessoa idosa.

Atualmente o projeto proporciona alimentação saudável (refeições) e de qualidade a pessoa idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no território de abrangência da instituição servindo alimentação às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras de 11h às 12h para o público pessoa idosa inscrita no serviço social da Instituição.

Quanto ao público atendido cabe aqui salientar que dependendo do contexto familiar onde a pessoa idosa está inserida, esta alimentação é concedida a seus familiares.

Quadro de planejamento dos atendimentos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

TURNO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ 8h às 12h	Grupo E Idosos	Grupo E Idosos	Grupo E Idosos	Grupo E Idosos	Limpeza e higienização dos espaços; reuniões de planejamentos junto a equipe técnica.
		Grupo C Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 4 a 9 anos		
		Grupo D Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos		
TARDE 13h às 16h	Grupo C Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo C Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 4 a 9 anos	Grupo A Crianças 4 a 9 anos	Limpeza e higienização dos espaços; reuniões de planejamentos junto a equipe técnica.
	Grupo D Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo C Adolescentes 12 a 14 anos	
				Grupo D Adolescentes 15 a 17 anos	

• **NÚCLEO ARTÍSTICO E PEDAGÓGICO** - Este núcleo objetiva apoio na prevenção a ocorrência de situação de risco social através de literaturas infantis, juvenis, atividades lúdicas, socioeducativas, valorização dos saberes do público atendido, voltados para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente. Atividades voltadas para o público crianças, adolescentes, famílias e a pessoa idosa.

As atividades são desenvolvidos em um espaço de convívio grupal e social, propiciando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de oficinas temáticas "O manguezal, um ecossistema onde o rio e o mar se encontram" e "Nossas mãos podem transformar o mundo" que contemplam a contação de histórias, vídeos, brincadeiras coletivas, confecção de artesanatos e oficinas que buscam a reflexão da realidade social e do mundo contemporâneo, proporcionando experiências lúdicas e vivências artísticas. Realizamos anualmente histórias cantadas como: "A cigarra e a formiga", "O Gato Xadrez" e "Cuidando da minha rua eu cuido do planeta."

• **NÚCLEO DE MÚSICA** - Neste núcleo destaca-se o Programa Dechová que significa "Respiração" que estão inclusos os projetos "Música e Artes na capital Vitória/ES" e o "Canto para a Vida" com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de oficinas musicais, oferecendo às crianças e adolescentes, suas famílias o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, **através da oferta de oficinas de ensino de instrumentos musicais de sopros, percussão, cordas, coral, musicalização infantil, flauta doce, propiciando o contato com culturas e canções.**

As oficinas ocorrem mediante a planejamento através dos encaminhamentos pela rede socioassistencial, atendimento ao Tempo Integral e o contraturno nas Escolas Municipais da Rede de Vitória/ES, e a busca por demanda espontânea pelas comunidades do entorno em geral.

As ações e atividades com crianças, adolescentes, jovens e a pessoa idosa, abordam temáticas que expressam por meio da música a diversidade e a realidade cultural, social, histórica, ambiental e política visando o reconhecimento de crianças e adolescentes dos seus direitos e deveres enquanto sujeitos ativos e operantes da construção da própria cidadania, proporcionando também o resgate histórico do seu pertencimento ao território, protagonismo, respeito mútuo e a convivência comunitária.

Essas ações fazem parte também da preparação para um evento em comemoração à semana da Pátria e Aniversário da Cidade de Vitória intitulado "Presente para Vitória capital do Estado do ES" com apresentações, culturais em espaços históricos e públicos recordando atos históricos e os "heróis" nacionais que contribuíram para o desenvolvimento do nosso país, expressando um sentimento de gratidão pela nossa nação, valorizando os símbolos nacionais, os povos que aqui viveram e sua biodiversidade, estimulando a criança, o adolescente, jovens e adultos a refletir sobre amor à Pátria, o conhecimento e pertencimento de nossa história, a identificação e valorização dos símbolos nacionais, passando a conhecer e valorizar os direitos e deveres do cidadão.

A Associação Alef Bet, tem o compromisso de ampliar o universo informacional, artístico e cultural, favorecendo o acesso e o aprendizado de conteúdos e habilidades promotoras do desenvolvimento pessoal dos participantes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, talentos e complementar a formação cidadã. Proporcionando condições e experiências que os capacitem a realizar escolhas que possam tornar melhor suas vidas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da contratação de equipe encarregada pela execução do serviço (01 auxiliar administrativo e 01 assistente social), visando a qualidade do atendimento a 45 crianças e adolescentes da Associação Alef Bet.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV para 45 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos pela Associação Alef Bet.

6.3. Objetivos específicos

1. Fortalecer as ações direcionadas às crianças e adolescentes e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar.
2. Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
3. Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
4. Estimular a participação reflexiva e corresponsável dos familiares na formação de crianças e adolescentes com visão crítica do mundo, estimulando sua participação na vida pública.
5. Contratar dois profissionais para atuar no SCFV ampliando a capacidade técnica da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

45 crianças e/ou adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social crianças inseridas nas atividades de música da Associação Alef Bet.

6.5. Justificativa

A Assistência Social como política de proteção social significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção, considerando as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família.

A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos e vulnerabilidades se constituem e deve ser conduzida por uma relação respeitosa e voltada para a garantia dos direitos da criança, do adolescente, jovens e suas relações familiares com ações socioeducativas, de cidadania para o desenvolvimento do potencial humano e educacional com ações efetivas para a promoção do assistido e suas famílias.

As ferramentas técnicas de trabalho na Associação Alef Bet são fomentadas e efetivadas nas atividades pertinentes ao fazer profissional, na busca de uma relação fortalecida com a rede socioassistencial e efetivada com o cuidado e a valorização do ser humano como resultado dessa parceria.

Reforçando a importância de trabalhar com a família, instância mediadora da relação indivíduos e sociedade, potencializando-a com ações promocionais de impactos sociais através de um conjunto articulado de ações formativas, informativas e preventivas.

Nossas intervenções são pautadas no ensino da música como proposta de fortalecer o elo com a família em ações sociais capaz de levar o grupo familiar à inserção comunitária possibilitando uma maior relação com o meio tornando-o protagonista de sua promoção familiar e social. Viabilização do acesso a direitos sociais e políticas públicas de Cidadania, Saúde, Educação e Direitos Humanos.

O profissional do serviço social implementará ações integradas e intersetoriais para promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo o território como prevenção, inclusão de todo o público atendido no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através da oferta de atividades sociofamiliar, sociocultural, socioeducacionais e socioprodutivas.

O profissional auxiliar administrativo oferecerá acolhimento inicial na recepção, informações, elaboração do instrumento de frequência das oficinas; apoio na elaboração de documentações, relatórios administrativos, e demais atividades administrativas inerentes ao projeto.

Este projeto busca fortalecer a relação familiar dando suporte de informação possibilitando oficinas formativas, educativas e preventivas, na busca de possibilitar melhores condições de vida e convivência familiar.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Verônica Gomes Costa Conceição	Serviço Social Responsável Técnica	Assistente Social	30 horas
Gabriela Rocha Santana	Ensino Médio	Auxiliar administrativo	20 horas
Midian Eleotério Cota	Pedagogia	Pedagoga	20 horas
Vanessa Abreu de Souza	Especialização em Docência para o Ensino Superior, bacharelado em flauta transversal e licenciatura em música	Coordenação (Voluntário)	10 horas
Fernanda dos Santos Antônio	Nutrição	Nutricionista (Voluntário)	06h
Priscilla Gomes Araújo Miranda	Direito	Advogada	10h

		(Voluntário)	
João Paulo Cota	Técnico em Rede de Computadores Cursando Sistema de Informações	Técnico em TI Tecnologia da Informação (Voluntário)	10h
Larissa Oliveira Abreu Almeida	Especialização em Docência para o Ensino Superior, bacharelado em piano, licenciatura em música e letras português.	Coordenadora de música (Voluntário)	10h
Sandra Maria de Oliveira Machado	Biblioteconomia	Educador Social Apoio Cozinha (Voluntário)	20h
Dinair Zappi Ramos	Ensino Médio Completo Cursando licenciatura em música.	Educador Social (Musicalização infantill e flauta doce) (Voluntário)	08h
Almir Paulo	Ensino Médio Completo	Educador Social (Saxofone e Clarineta) (Voluntário)	10h
Benjamim Abreu de Souza	Ensino Médio Completo	Educador Social (Trompete) (Voluntário)	02h
Pedro Paixão Fernandes	Ensino Médio Completo	Educador Social (Violão) (Voluntário)	06h
Leonardo Lima Rodriguez	Ensino Superior Completo Educação Física	Educador Social (Equipe de Entrega) (Voluntário)	02h
Leonardo David Nascimento de Souza	Mestrado em Regência	Educador Social (Violino) (Voluntário)	08h
Gabriela de Oliveira Souza Queiroz	Mestrado em Música Violino	Educador Social (Violino) (Voluntário)	03h
Jean Carlos Almeida de Oliveira	Licenciatura em Artes/Habilitação em Música	Educador Social (Contrabaixo Acústico) (Voluntário)	02h
Fabício Acelino Brógio de Moura	Bacharel em Violoncelo	Educador Social (Violoncelo) (Voluntário)	02h
Sandra Mara de Oliveira	Ensino Superior Completo	Cozinheira (Voluntário)	20h
Arister Rubim dos Santos	Ensino Superior Completo	Educador Social Apoio Cozinha (Voluntário)	05h
Eliane Fernandes Paixão	Ensino Médio Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	10h
Luzia Pereira Ramallete	Ensino Superior Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	20h
Eleni Catarina de Carvalho Torres	Ensino Médio Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	10h
Selma Boaventura de Souza	Ensino Médio Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	10h

Maria Madalena da Conceição Paulo	Ensino Médio Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	10h
Maria Regina Guimarães Polastri	Ensino Fundamental Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	05h
Hildecy Zeferino de Oliveira	Ensino Médio Completo	Apoio Cozinha (Voluntário)	05h
Maria da Glória Pilger	Ensino Fundamental Incompleto	Equipe de Entrega (Voluntário)	05h
Neocleber Silva Lopes	Ensino Médio Completo	Equipe de Entrega (Voluntário)	02h
Filipi Pena Maia	Ensino Superior completo (Analista de Sistemas)	Equipe de Entrega (Voluntário)	03h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A observação e o retorno dos participantes é material rico para avaliar o que foi realizado, assim como o registro regular das atividades de forma a permitir um retorno sobre o projeto aos parceiros e aos beneficiários utilizando os seguintes meios de verificação: inserções realizadas, listas de presença, registros fotográficos, pesquisa de satisfação com os participantes, ampliação de parcerias, encaminhamentos realizados contidos nos relatórios de avaliação parcial e final elaborados pela equipe técnica do projeto.

Será utilizado o tipo de avaliação participativa pelos envolvidos durante a ação, com instrumentos técnicos e procedimentos de natureza qualitativa, **como a observação simples, observação participante, história/depoimentos, avaliações orais dos usuários, aplicação por meio de questionários, estudo de casos, relatórios técnicos de atendimento individual, grupal, relatórios de oficinas e outras atividades educativas, comprovadas por fotos.** Os relatórios serão elaborados para apresentação de execução parcial e final.

O processo de avaliação não se esgota em si mesmo por não dar conta de captar a complexidade da realidade social, portanto, há que ser flexível quanto à metodologia ora apresentada, bem como, analisadas as ações do projeto, para avaliação da política de atendimento dos resultados alcançados para as famílias e os impactos na realidade das comunidades de abrangência.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação Alef Bet já executa um trabalho ao longo de três anos com crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de articulações com a rede pública municipal de ensino ofertando um serviço complementar no contraturno para crianças da educação integral com jornada ampliada, através de atividades de música, contação de histórias, oficinas temáticas como "O manguezal um ecossistema onde o rio e o mar se encontram" e "Nossas mãos podem transformar o mundo"; um trabalho sustentado com o apoio de associados e voluntários comprometidos com a Instituição, na certeza de um serviço de compromisso com o público atendido.

Temos como princípio de que "Melhor é dar do que receber" para tanto foram ofertadas algumas oficinas no Abrigo do Migrante em Vitória bem como no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Parque Moscoso, mantendo a parceria com a rede socioassistencial de forma a contribuir com o desenvolvimento social e cognitivo de indivíduos numa articulação harmônica.

Temos a perspectiva de manter esta parceria no período de vigência deste projeto e junto a outras instâncias como parceiros físicos em campanhas como bazar, chás beneficentes, a fim de melhorar cada vez mais o serviço oferecido.

Ainda, cabe citar que a instituição entende que a parceria com a rede socioassistencial (CREAS/CRAS e outros parceiros) deve ser fortalecida continuamente, dessa forma, buscará com o intuito de monitorar e acompanhar de perto o rendimento das crianças e adolescentes atendidos, identificar melhores formas de participar deste processo junto às famílias provendo assim, continuidade deste projeto em suas ações.

Assim, vimos durante este período buscando parcerias com instituições como mesa Brasil e a própria comunidade para fortalecer nossas ações e possibilitar a edificação contínua desse projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2020	Término: novembro /2021
------------------------------	--------------------------------

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 45 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV; • Atividades e Ações ofertadas aos usuários; • Grau de Satisfação dos usuários e familiares por meio de questionários a serem aplicados ao longo do processo. 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dez/2020	Nov/2021

1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dez/2020	Nov/2021
---	--	----------	----------

Meta 2: Contratação de 01 Auxiliar Administrativo com carga horária de 20h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 12 (dez) meses.		Valor (R\$): 12.756,64	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional administrativo contratado em efetivo exercício ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar a contratação pelo período de 12 meses; caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 2. ▪ Atribuições do auxiliar administrativo para execução no SCFV: acolhimento inicial na recepção, informações, elaboração do instrumento de frequência das oficinas; apoio na elaboração de documentações, relatórios administrativos, e demais atividades administrativas inerentes ao projeto. ▪ O Setor Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 2 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 20h/semanais (CLT) pelo período de 12 meses	R\$ 12.756,64	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Execução da função no SCFV		Dez/2020	Nov/2021
2.3. Elaboração de Relatório de Despesa		Dez/2021	Nov/2021

Meta 3: Contratação de 01 Assistente Social com carga horária de 30 h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 10 (dez) meses + encargos sociais.		Valor (R\$): 37.235,19	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com formação superior em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício. ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar a contratação pelo período de 10 meses; caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 3. ▪ Atribuições do assistente social para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento em grupo com as famílias tratando de temas de fortalecimento de vínculos dos usuários, prestando esclarecimentos sobre acessibilidade aos direitos, benefícios e outros serviços essenciais a proteção integral dos atendidos; 			

motivar o pleno exercício da cidadania através da participação social pelo público atendido no território; Atuar na Defesa dos direitos dos autistas e de seus familiares; trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial do território possibilitando o atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV no PAIF/CRAS e da superação dos ciclos de violação de direitos no PAEFI/CREAS, quando necessário.			
<ul style="list-style-type: none"> O Setor Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 3 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação de profissional de nível superior em serviço social com registro profissional no respectivo Conselho Regional, com carga horária de 30 h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses		Dez/2020	Nov/2021
3.2. Execução da função no SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021
3.3. Elaboração de Relatório de Despesa	--	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 49.991,83		R\$ 49.991,83
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 49.991,83

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social –Salários, encargos e benefícios	Mês	10	R\$ 3.723,52 (Com encargos)	R\$ 37.235,19
Auxiliar Administrativo	Mês	12	R\$ 1.063,91	R\$12.756,64
Subtotal				R\$ 49.991,83

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.991,83
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
R\$ 49.991,83	--	--	--	--	--
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	JUN/2021
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
--	--	--	--	--	--
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	JUN/2021
--	--	--	--	--	--

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2020.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Alef Bet

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 06/01/2021 08:43:42 -03:00

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 06/01/2021 07:17:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 08:43:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-56XXRJ>

Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 516 da LOA 2020, e 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 26 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636130

Resumo do Termo de Fomento SETADES/ 061/2020

Processo nº.: 2020-K1GJR

Registro SIGEFES: 200333

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza), destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,39 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 384 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,39 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636142

Resumo do Termo de Fomento SETADES/066/2020

Processo nº.: 2020-LLT43

Registro SIGEFES: 200348

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Venécia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de limpeza, higiene pessoal e descartável), visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 14.996,33 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 749 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.996,33 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636158

Resumo do Termo de Fomento SETADES/057/2020

Processo nº.: 2020-NC04X

Registro SIGEFES: 200311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa do Idoso ASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução (01 coordenador, 01 assistente social, 02 cuidadores sociais diurnos, 01 cuidador social noturno, 01 cozinheira, 01 auxiliar de limpeza e 01 cuidador social).

Valor: R\$ 25.252,30 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), sendo R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 937 da LOA

2020, e R\$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 25.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636379

Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2020

Processo nº.: 2020-L6Z0T

Registro SIGEFES: 200311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ALEF BET.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), por meio da contratação de equipe encarregada pela execução do serviço (01 auxiliar administrativo e 01 assistente social), visando a qualidade do atendimento a 45 crianças e adolescentes da Associação Alef Bet.

Valor: R\$ 49.991,83 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 616 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 49.991,83

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636409

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2020

Órgão/Entidade: Secretaria de

Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Processo licitatório Nº: 2020-7H1G3

Edital: Pregão Eletrônico nº 008/2020

Lote Único

Objeto: Aquisição estimada de 50.300 (Cinquenta mil e trezentos) Cobertores para atender às possíveis situações de Calamidade Pública e de Emergência.

Empresa: ARGUS ATACADISTA PEDRONI - EPP.

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Unitário da Cesta: R\$24,77 (vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

Valor global do lote: R\$1.245.931,00(Um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais)

Vigência: 30/12/2020 à 30/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

http://www.compras.es.gov.br/.

Responsável pela assinatura:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 636224

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado e Ato de Convocação

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio Trajetórias

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de proponentes selecionados**, conforme processo nº 2020-108BP. Os interessados poderão obter a íntegra do resultado no site da SECULT.

Vitória, 23 de dezembro de 2020

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 636099

AVISO DE RESULTADO

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio

□ Cultura Digital □ - Apoio À Produção De Conteúdos Digitais No Estado Do Espírito Santo.

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-XFLPT. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 28 de dezembro de 2020

CAROLINA RUAS PALOMARES

Subsecretária de Estado de

Políticas Culturais

Protocolo 636301



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 16:18:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-GCSGVR>

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ADRIANO PAULO DE SOUZA**, Nº. Funcional, 4072723 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637630

PORTARIA Nº. 002-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALCENI SOARES DE OLIVEIRA**, Nº. Funcional, 2759470 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637631

PORTARIA Nº. 003-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Nº. Funcional, 3197433 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637632

PORTARIA Nº. 004-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBERTO CREBEL**, Nº. Funcional, 2870371 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637633

PORTARIA Nº. 005-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDO ANTÔNIO SOARES**, Nº. Funcional, 3458334 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637634

PORTARIA Nº. 006-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULO SERGIO DA SILVA**, Nº. Funcional, 4070860 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637635

PORTARIA Nº. 007-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **DIMAS PEREIRA MACIEL**, Nº. Funcional, 3848302 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 637636

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2020, processo nº. 2020-L6ZOT, de 28/12/2020, publicado em 29/12/2020.

Onde se lê:

Registro SIGEFES: 200311

Leia-se:

Registro SIGEFES: 200395

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637484

Resumo do Termo de Fomento SETADES/055/2020

Processo nº.: 2020-TDGL

Registro SIGEFES: 200308

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, cujo recurso será destinado ao investimento/aquisição e instalação de um sistema fotovoltaico de energia solar a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa e sustentável.

Valor: R\$ 79.920,78 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 458 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 79.920,78 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387. Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637490

Resumo do Termo de Fomento SETADES/082/2020

Processo nº.: 2020-B4GCR

Registro SIGEFES: 200449

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: CENTRO LINHARENSE DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (utensílios de cozinha, produtos de gênero alimentício em caráter complementar e material de limpeza), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 24.997,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 045 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 24.997,50 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637509

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Ato de Convocação Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio "Cultura Digital" - Apoio à Produção de Conteúdos Digitais no Estado do Espírito Santo - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de Proponentes Suplentes**, conforme processo nº 2020-XFLPT. Os interessados poderão obter a íntegra do Ato de Convocação no site da SECULT. Vitória, 04 de janeiro de 2021

CAROLINA RUAS PALOMARES

Secretária de Estado da Cultura - em exercício)

Protocolo 637515



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2021 14:17:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TF9LZ2>